



APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 17/08/2021 às 20:26 horas
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
VEREADOR JOÃO CARLOS PATRIAN JUNIOR

Processo REPL 1513/2021 - Data 17/08/2021 - Hora
09:37:01 Assunto: SOLICITIO AO PREF. NABOR
WANDERLEY, QUE ENVIE P/ ESTA CASA UM PROJ. DE
LEI Q TORNE POSSIVEL A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM
MEDICO VETERINARIO P ATENDER AOS ANIMAIS DE
RUA ACID., MALTRATADOS OU EM RISCO IMINENTE DE
MORTE...
Remetente: JOAO CARLOS PATRIAN JUNIOR ()

REQUERIMENTO

Na Forma Regimental, depois de consultado o Plenário requer de Vossa Excelência, que seja encaminhado esta solicitação ao Senhor Prefeito Constitucional NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO do município de Patos/PB, **QUE ENVIE PARA ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI QUE TORNE POSSÍVEL À DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER AOS ANIMAIS DE RUA ACIDENTADOS, MALTRATADOS OU EM RISCO IMINENTE DE MORTE QUE ESTEJAM NA PROTEÇÃO DE TUTORES OU RESPONSÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

JUSTIFICATIVA

SENHORES PARLAMENTARES:

Para atender ao interesse coletivo, solicito ao Senhor Prefeito Constitucional NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, que envie para esta casa Legislativa Projeto de Lei que torne possível à disponibilização de um médico veterinário para atender aos animais de rua acidentados, maltratados ou em risco iminente de morte que estejam na proteção de tutores ou responsáveis, visto que necessitam de atendimento médico veterinário. **SEGUE EM ANEXO MINUTA DO PROJETO DE LEI A SER APRECIADO E ESTUDADO POR VOSSA SENHORIA.**

Peço o apreço dos demais pares para a aprovação do presente requerimento.

Fé Gonçalves

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

JOAO CARLOS PATRIAN JUNIOR
Vereador /Autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS PATRIAN JUNIOR**

PROJETO DE LEI Nº: /2021

Dispõe sobre o Serviço de Atendimento a animais de rua que estejam na proteção de tutores ou responsáveis – ‘DOUTOR PET’ – para a prestação de serviço de urgência.

O Vereador Sargento Patrian, nos termos regimentais, submete à apreciação e estudo a Vossa Senhoria o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Patos, o Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência a Animais de Rua - **DOUTOR PET**, visando à implementação de ações com maior grau de eficácia e efetividade na prestação de serviço de atendimento à saúde de animais de rua que estejam na proteção de tutores ou responsáveis no âmbito municipal, que necessitem de atendimento de urgência em domicílio.

Parágrafo único: O Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência a Animais de Rua - **DOUTOR PET**, prioriza o atendimento a animais acidentados, maltratados ou em risco iminente de morte.

Art. 2º - A unidade móvel a ser utilizada para a prestação do serviço consistirá em ambulâncias adaptadas para o resgate de animais de qualquer porte, com todos os equipamentos necessários e a presença de no mínimo 01 (um) médico veterinário.

Art. 3º - Poderão ser celebrados convênios e parcerias com entidades de proteção aos animais e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA


Tornou-se algo comum nos depararmos com animais de rua que sofreram algum tipo de acidente ou foram maltratados, e muitas vezes, tanto por omissão de terceiros, os animais não receberam o devido tratamento e vieram a óbito ou passaram a apresentar sequelas.

O Projeto de Lei tem por finalidade criar um serviço que muito se assemelha ao SAMU, mas direcionado aos animais de rua vítimas de maus tratos, acidentes ou alguma urgência partida de alguma comorbidade, que estejam sobre a proteção de tutores ou responsáveis, na residência dessas pessoas ou local indicado, com intuito de oferecer socorro e disponibilizar tratamento rápido a estes animais. Vale mencionar que este tipo de serviço já está sendo estudado por outros municípios ao redor de nossa região.

Para sermos solidários precisamos aprender a cuidar tanto das pessoas quanto dos nossos animais, que tanto sofrem sem saber falar para nos pedir socorro quando necessitam. Todo ser vivo precisa de cuidado para sobreviver e se queremos uma vida digna os nossos animais também merecem.

Por isso, peço o apreço e a consideração de Vossa Senhoria para apreciação e estudo do presente Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM, 13 DE AGOSTO DE 2021.**


JOAO CARLOS PATRIAN JUNIOR
Vereador /Autor